

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

Exercício: 2026

Id:OF8BF95B557D8A29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA - PI
CNPJ: 06.553.820/0001-97
ENDEREÇO: RUA ANAITA ROCHA, Nº 32, CENTRO
CEP: 64640-000

LEI Nº 519 DE 12 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 571/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Anulação

| | | | | |
|----------|--|--|------------|----------------|
| 02 19 00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS | | | |
| 776 | 13.392.3716.2267.0000 | PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 50.000,00 | F.R.: 1 500 00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| | 999 000 | Não se aplica | | |
| 787 | 13.392.3716.2267.0000 | PROGRAMA INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 100.000,00 | F.R.: 1 500 00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| | 999 000 | Não se aplica | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | |
|----------|--|--|---------------|----------------------|
| 02 05 00 | SECRETARIA OBRAS, SAN. MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS | | | |
| 139 | 04.122.0325.1019.0000 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | -228.000,00 | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| | 999 000 | Não se aplica | | |
| 176 | 15.541.0325.1058.0000 | OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS CONST. REFORMA DE PRAÇAS | -500.000,00 | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| | 999 000 | Não se aplica | | |
| 02 06 00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | | | |
| 275 | 27.812.3914.1099.0000 | INCENTIVO AO DESPORTO CONST. REF. AMPL. DE ESTADIO DE FUTEBOL | -500.000,00 | F.R. Grupo: 1 500 00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | | |
| | 999 000 | Não se aplica | | |
| | | | -1.228.000,00 | |

Artigo 3o.- Fica ainda, o poder executivo municipal, autorizado a fazer suplementação por meio de decreto, seja para adequação de valores entre os definidos nesta lei ou para um acréscimo de valores, caso o município venha a ser contemplado com este recurso novamente durante o exercício.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

06.553.820/0001-97

Exercício: 2026

LEI Nº 571 DE 12 DE MARÇO DE 2026

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 571 DE 12 DE MARÇO DE 2026
APROVADA 571 DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº 571 DE 12 DE MARÇO DE 2026
PROMULGADA 571 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista do Município de Santo Antônio de Lisboa, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, II, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa, DECRETA:

Artigo 1º. - Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao Poder Executivo e Legislativo Municipal.

Artigo 2º. - Os órgãos e as entidades da administração direta e autárquica do Poder Executivo Municipal e Legislativo Municipal obedecerão às disposições desta Lei, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

Artigo 3º. - Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - Consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista, vinculado a órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Município de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí;

III - Interviente consignante: órgão ou entidade da administração direta ou autárquica do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, inativos, e pensionistas, em favor da consignatária.

IV - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;

V - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

VI - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor,

mediante autorização previa e formal do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado publico, e anuência da administração, na forma desta Lei;

VII - Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido dos descontos compulsórias.

Artigo 4º. - São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização previa e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

I - Mensalidade a favor de entidade sindical;

II - Mensalidade a favor de entidade associativa;

III - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;

IV - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;

V - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias

Artigo 5º. - São considerados consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:

I - Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;

II - Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;

III - Imposto de Renda retido na fonte - IRPF;

IV - Regime de Previdência Social - INSS;

V - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Artigo 6º. - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1o. O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2o. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - Diárias;

II - Salário-família;

III - Décimo terceiro salário;

IV - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA – PI
 CNPJ: 06.553.820/0001-97
 ENDEREÇO: RUA ANAÍTA ROCHA, Nº 32, CENTRO
 CEP: 64640-000

VI – Adicional noturno;
 VII – Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
 VIII – Funções gratificadas;
 IX – Horas extras;
 X – Abonos;
 XI – Demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º As consignatárias poderão ofertar operações de consignação no prazo máximo de 144 meses;

Artigo 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º - As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.

Artigo 10º - Em caso de revogação total ou parcial desta Lei, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere esta Lei ou extinga o convênio firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Antônio de Lisboa, Estado do Piauí aos 24 dias do mês de março do ano de dois mil e 2024.

Francisco Erivaldo da Silva
FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA
 CPF: 357.118.413-00
 Prefeito

PROV. DE LISBOA Nº 04 DE 24 DE 2026
 PROMULGADA EM 24 DE 2026
Almeida

PROV. DE LISBOA Nº 04 DE 24 DE 2026
 PROMULGADA EM 24 DE 2026
Almeida

Id:0471CD98692D833A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LISBOA- PIAUÍ

Código: #6IMLPZGDJ3NP0 Tipo: Plurianual Gerado em: 21/10/2025 às 12:30 1/18

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação:

30882120250002-022836

Ente Recebedor:

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA

CNPJ do Ente Recebedor:

06.553.820/0001-97

UF:

PI

Status do PAR:

Habilitado

Data e hora de envio:

23/06/2025 às 21:01

Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:

Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação:

R\$ 218.234,00

SNC GOVERNO FEDERAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

Código: #6IMLPZGDJ3NP0 Tipo: Plurianual Gerado em: 21/10/2025 às 12:30 2/18

Processo de Consulta Pública:

🇺🇸 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LISBOA tem disponível **R\$ 218.234,00 para distribuir no PAR.**

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
 Plurianual

Para quais exercícios realizou-se a consulta pública?
 Exercício 4

Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR?

Presencial

Data da consulta: 17/07/2025

CEP: 64640000

Logradouro: R. Helvino Nunes

Número: 00

Complemento: s/n

Bairro: Centro

Município: Santo Antônio de Lisboa

Estado/UF: PI

Número de Participantes: 23

📎 Documento de comprovação

Quais modalidades de consulta foram realizadas?

Audiências públicas

Cult BR

SNC GOVERNO FEDERAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

Código: #6IMLPZGDJ3NP0 Tipo: Plurianual Gerado em: 21/10/2025 às 12:30 3/18

Meta 1 - Ações Gerais

Exercício 2025

🇺🇸 R\$ 54.558,50

1.1 Fomento Cultural

R\$ 54.558,50

1.1.1 Edital de Projeto

Valor da Atividade: R\$ 16.000,00

Forma de execução da atividade:

Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

Segmento cultural da atividade:

Dança; Culturas Populares e Tradicionais; Literatura; Música Popular; Música Vocal/Coral

Etapas do fazer cultural da atividade:

Criação; Produção; Difusão e Circulação; Comercialização e Distribuição

Essa atividade é direcionada para algum território específico?:

Território rural; Favelas e comunidades urbanas

Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:

Cultura do Sertão; Culturas Urbanas

Ação afirmativa da atividade:

Cotas; Categorias específicas

Cult BR

SNC GOVERNO FEDERAL
 ALDIR BLANC
 DE FOMENTO À CULTURA

(Continua na próxima página)